



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

LEI MUNICIPAL Nº 2.733, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Altera a Redação do artigo 1º e § 1º da Lei
2.286/2009.**

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal de São Valentim,
Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São
Valentim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º e o §1º da Lei Municipal 2.286/2009, alterados pela Lei
Municipal 2.657/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar
empresa, mediante licitação, para prestar atendimento de
inseminação artificial e atendimento clínico em bovinos, para
bovinocultores do Município, limitado a 2.600 (dois mil e
seiscentos) atendimentos ao ano.*

*§1º O valor máximo que o Município se propõe a pagar, por
atendimento, é de R\$20,00 (vinte reais), mediante controle
mensal.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2018.

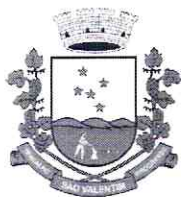
CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
16/11/2018.

Cristiano Pacheco da Silva,
Secretário Municipal de Administração.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, justificamos o envio do presente Projeto de Lei, a fim de que possamos incluir atendimento clínico em bovinos, além dos atendimentos em inseminação artificial que já vem sendo prestados, satisfazendo assim a demanda do setor de bovinocultura deste município.

Outrossim, o Presente projeto de Lei, visa corrigir as perdas inflacionárias sobre o valor que vem sendo pago atualmente, R\$16,90 (dezesesseis reais e noventa centavos), sendo que o valor máximo a ser pago por atendimento será de R\$20,00 (vinte reais).

Desde já, contamos com a habitual sensibilidade de Vossas Excelências para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito Municipal